



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.487, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza aquisição de imóvel pelo Poder Executivo, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, área de terras com 1.154,10 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade de Bilac, Estado de São Paulo, constante da matrícula nº 11.075, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac, de propriedade de Joana Eugênia Chacon, com as seguintes descrições e confrontações:

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 1.154,10 metros quadrados, com a destinação de rua, para a interligação da Rua Projetada do Conjunto Habitacional Prof. João Pelizaro com as Ruas Prof. Nair Ribeiro Pintão e Ferrucio Bruscheta do Jardim São Manoel, com a finalidade de promover melhor circulação e acesso entre os bairros, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na estaca 10, cravada no ponto de divisa entre o Lote nº156 (Matrícula nº4.038) e a Rua Prof. Nair Ribeiro Pintão; daí, segue confrontando com a Rua Prof. Nair Ribeiro Pintão, no rumo de SW 63°19'02” com uma distância de 14,00 metros, até a estaca 11; daí, segue confrontando com o Lote nº119 da Quadra nº100, de propriedade de Joana Eugênia Chacon (Matrícula nº4.039-Lº02) no rumo SW 63°19'02” com uma distância de 30,00 metros, até a estaca 12; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Projetada do Conjunto Habitacional João Pelizaro, com rumo SE 26°45'34” com uma distância de 12,00 metros, até a estaca 29; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente do expropriando, no rumo NE 63°19'02” com uma distância de 86,98 metros, até a estaca 26; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a área remanescente do expropriando, no rumo NW 26°40'58” na distância de 19,97 metros, até a estaca 25; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com o Cemitério Municipal, no rumo de NW 55°07'26” com uma distância de 6,87 metros, até a estaca 08; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Ferrucio Bruscheta, no rumo de SW 10°45'08” com uma distância de 17,65 metros, até a estaca 09; daí, deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº156 da Quadra nº99, de propriedade de Joana Eugênia Chacon (Matrícula nº4.038-Lº02), com rumo SW 63°19'02” com uma distância de 29,00 metros, até a estaca 10, início da descrição. Área esta que terá uma servidão de passagem de rede de águas pluviais, perfazendo um total de 194,25 metros quadrados, assim descrita: Inicia-se na estaca 27, cravada na divisa entre a área remanescente do expropriando e a área a ser desapropriada; daí, segue em linha no rumo NW 26°32'10” na distância de 2,36 metros, até encontrar a estaca 18; daí, deflete a direita e segue rumo NE 61°08'54” na distância de 45,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



metros, até encontrar a estaca 19; daí, deflete a esquerda e segue rumo NW 26°46'56" na distância de 8,50 metros, até encontrar a estaca 20; daí, deflete a esquerda e segue rumo SW 62°23'21" na distância de 3,00 metros, até encontrar a estaca 21; daí, deflete a esquerda e segue rumo SE 26°46'56" na distância de 5,50 metros, até encontrar a estaca 22; daí, deflete a direita e segue rumo SW 61°08'54" na distância de 42,00 metros até encontrar a estaca 23; daí, deflete a direita e segue rumo NW 26°32'10" na distância de 5,50 metros até encontrar a estaca 24; daí, deflete a esquerda e segue rumo SW 63°38'51" na distância de 3,00 metros até encontrar a estaca 25; daí, deflete a esquerda e segue rumo SE 26°32'10" na distância de 10,97 metros até encontrar a estaca 28; daí, deflete a esquerda e segue rumo NE 61°08'54" na distância de 3,00 metros até encontrar a estaca 27, ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 194,25 metros quadrados."

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

1.028: Construção Reforma e Ampliação de Próprios Públicos

15: Urbanismo

451: Infraestrutura Urbana

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal, natureza da receita 1.7.1.1.51.1.1.

Art. 3º Pelo imóvel descrito no artigo anterior, o Poder Executivo pagará ao vendedor a importância de R\$ 21.460,54 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), em uma única parcela, após expedição da escritura devidamente registrada.

Art. 4º O imóvel a que se refere esta Lei, destina-se à abertura de rua com servidão de rede de águas pluviais.

Art. 5º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos públicos que se fizerem necessários.

Art. 6º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 8 de novembro de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração